



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA DO VESTIBULAR 2018

RETIFICADO EM 24/01/2018

Instruções para Matrícula Institucional (1ª chamada) dos aprovados e classificados no concurso Vestibular 2018, primeiro e segundo semestre letivo.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL divulga, através desta convocação, as instruções para a Matrícula Institucional referente ao VESTIBULAR - 2018.

1 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 1.1 Os candidatos convocados, conforme a listagem divulgada nos endereços eletrônicos <http://vestibular.uncisal.edu.br>, www.uncisal.edu.br e www.institutoaocp.org.br e no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG no dia 24/01/2018, a partir das 13h00 (horário local), devem comparecer na Gerência da Controladoria Acadêmica da UNCISAL, no período único de 29/01/2018 a 01/02/2018, das 08h00 às 14h00 (horário local), apresentando toda a documentação exigida para a Matrícula Institucional.

CURSO	Endereço
Bacharelado em Medicina	Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL. Gerência da Controladoria Acadêmica da UNCISAL, no período único de 29/01/2018 a 01/02/2018, das 08h00 às 14h00 (horário local). Setor: Biblioteca Central Prof. Hélvio José de Farias Auto (1º andar).
Bacharelado em Fisioterapia	
Bacharelado em Fonoaudiologia	
Bacharelado em Terapia Ocupacional	
Bacharelado em Enfermagem	
Superior de Tecnologia em Radiologia	
Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	
Superior de Tecnologia em Tecnologia de Alimentos	
Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho	
Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar	

2 DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 Divulgados os resultados, os candidatos convocados dentro do limite de vagas deverão efetuar a matrícula, portando os seguintes documentos:
- Histórico Escolar (original e cópia);
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
 - 01 (uma) foto 3x4;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

- h) CPF (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência (original e cópia);
 - j) Comprovante de preenchimento do questionário PROEST (disponibilizado no *site* da UNCISAL, durante o período de matrícula).
- 2.2 Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- 2.2.1 Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do Ensino Médio, deverão apresentar Declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em Instituição Particular, seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.**
- 2.3 O aluno optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) Comprovada falsidade na documentação exigida no subitem **14.3***, independente do período de constatação da irregularidade; e/ou
 - b) Comprovada divergência entre a(s) Instituição(ões) de Ensino indicada(s) pelo candidato optante pelo sistema de cotas na ficha de inscrição e a(s) Instituição(ões) de Ensino constante(s) no histórico escolar apresentado no ato da matrícula.
- 2.4 Os candidatos que solicitaram bonificação na nota final de acordo com o previsto no item **2.1.4***, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente os seus estudos em escolas do Estado de Alagoas, de acordo com tipo de bonificação solicitada.
- 2.4.1 Os candidatos que solicitaram acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota final, deverão apresentar histórico escolar para comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 2.4.2 Os candidatos que solicitaram acréscimo de 4% (quatro por cento) na nota final, deverão apresentar histórico escolar para comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 2.5 O aluno solicitante da bonificação na nota final perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) Comprovada falsidade na documentação exigida no subitem **14.5***, independente do período de constatação da irregularidade;
 - b) Comprovada divergência entre a(s) Instituição(ões) de Ensino indicada(s) pelo candidato optante pelo sistema de cotas na ficha de inscrição e a(s) Instituição(ões) de Ensino constante(s) no histórico escolar apresentado no ato da matrícula; e/ou
 - c) Não entrega da documentação especificada no subitem **14.5***, conforme o tipo de bonificação que optou no momento da inscrição.
- 2.6 Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do Ensino Médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo Curso Superior. Este documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 2.6.1 Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2017 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alínea 'b' do subitem **14.2***, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2017.
- 2.6.2 A exceção prevista no subitem **14.7.1*** é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2017. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Matrícula do candidato.
- 2.6.3 O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2017 deverá assinar no ato da Matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

- 2.6.4 A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.
- 2.6.5 Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 14.7.4* deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2017. Não será efetuada a Matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 2.7 Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).
- 2.8 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 2.9 O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- 2.10 A admissão dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso.
- 2.11 Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2018, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL 2018.
- 2.12 Se o total de vagas fixadas para o curso não for preenchido após a fase de habilitação à matrícula, serão chamados os candidatos, por meio de Editais de convocação ou através de convocação de candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas disponível para manifestação de interesse presencial, para exercer seu direito à matrícula, sucessivamente, pela ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes.
 - 2.12.1 O limite para a convocação de que trata o subitem 14.11* é até as **14h00 do dia 09/03/2018**, quando se encerrará a validade do PROSEL/UNCISAL 2018.
 - 2.12.2 O candidato admitido da forma descrita no subitem 14.11* terá assegurada a sua vaga, porém sua aprovação nas disciplinas do primeiro ano dependerá dos prazos estabelecidos no regimento interno da UNCISAL.
- 2.13 As convocações posteriores dar-se-ão através de Edital afixado no quadro de avisos da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL e publicado no endereço eletrônico da UNCISAL, www.uncisal.edu.br.
- 2.14 As vagas resultantes de desistência de alunos matriculados após o limite estabelecido no subitem 14.11* serão disponibilizadas para o Processo Seletivo de admissão por Transferência, Reopção ou Equivalência.
- 2.15 Decorrido o prazo estabelecido nos Editais de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o subitem 14.10*.
- 2.16 Os candidatos serão convocados de acordo com a opção de inscrição (optantes ou não optantes por cotas). Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato classificado por ordem de nota na respectiva lista de aprovados.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

- 2.17 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos;
 - b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.
- 2.17.1 Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 2.17.2 Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 2.18 Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- a) Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.
- 2.19 Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada nos subitens 14.2* e 14.3*, deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. **Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.**

3 DOS FORMULÁRIOS

- 3.1 Formulário de Matrícula Inicial (Anexo I).

Maceió/AL, 24 de janeiro de 2018.

Profa. Ma. Cristiane Maria Alves Martins
Pró-Reitora de Ensino e Graduação da UNCISAL